

## MERCOSUL/CRPM/NORMA PROCEDIMENTAL Nº 01/23

### APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AQUISIÇÕES DE UM PROJETO E APROVAÇÃO PELA UNIDADE TÉCNICA FOCEM

**TENDO EM VISTA:** As Decisões Nº 05/08, Nº 01/10 e Nº 35/15 do Conselho do Mercado Comum (CMC).

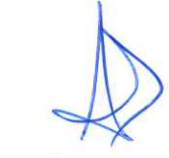
#### **CONSIDERANDO:**

A importância do Plano de Aquisições (PA) para o adequado planejamento das licitações de bens, obras e serviços de um projeto.


Que o CMC atribuiu à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) a função de elaborar e aprovar normas procedimentais relativas ao funcionamento do FOCEM, a partir de propostas dos Estados Partes ou da Unidade Técnica FOCEM (UTF) (Artigo 19, alínea j, do Anexo à Decisão CMC Nº 01/10).

Que é conveniente estabelecer as pautas de apresentação do PA de um projeto e suas modificações, assim como o procedimento para sua aprovação pela UTF, para reforçar sua vigência e exigibilidade, assim como regulamentar os aspectos relativos à sua publicidade com vistas a garantir a transparência nas licitações realizadas no âmbito dos projetos FOCEM.


#### **A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL APROVA A SEGUINTE NORMA PROCEDIMENTAL:**



**Artigo 1º** - Uma vez aprovado o Convênio de Financiamento (COF) do projeto, o organismo executor deverá apresentar, por meio da Unidade Técnica Nacional FOCEM (UTNF), o Plano de Aquisições (PA) para a aprovação da UTF, com o objetivo de dar previsibilidade e transparência por meio de um adequado planejamento das licitações de bens, obras e serviços que forem necessárias para executar o projeto.



**Artigo 2º** - O PA deverá conter uma breve descrição do cronograma de licitações a serem realizadas conforme a planilha que consta como Anexo I à presente Norma Procedimental.



Também, para facilitar o controle das ferramentas de seguimento da execução, se deverá apresentar um quadro que concilie o orçamento aprovado para o projeto com as aquisições planejadas no PA, conforme a planilha que consta como Anexo II.

**Artigo 3º** - Qualquer modificação do PA deverá ser apresentada à UTF, por meio da UTNF, para a sua aprovação e publicação de acordo com o disposto na Decisão CMC Nº 05/08 e suas modificativas e/ou complementares.

**Artigo 4º** - A UTF terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a aprovação do PA e suas eventuais modificações. Esse prazo será suspenso em caso de pedidos de esclarecimentos por parte da UTF, que terá 5 (cinco) dias úteis adicionais para analisar as respostas antes que sua contagem seja reiniciada. Transcorrido tal prazo, a UTF deverá comunicar o resultado da análise à UTNF.

**Artigo 5º** - Em aplicação do procedimento estabelecido na Decisão CMC N° 05/08 e na NP N°01/18, suas modificativas e complementares, após da aprovação do PA, a UTF o publicará em sua página web e comunicará ao OE da sua publicação.

**Artigo 6º** - Assim que o OE receba a comunicação indicada no artigo 5º desta NP, deverá publicar o PA na sua página web. O PA deve estar publicado com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da publicação do primeiro chamado de licitação ou do início do processo de contratação, seja qual for a sua modalidade.

**Artigo 7º** - Os resultados de adjudicação dos processos de contratação previstos no PA que não requeiram Não Objeção da UTF de acordo com o estabelecido no artigo 65 do Regulamento do FOCEM, deverão ser informados imediatamente após a adoção da decisão.

**Artigo 8º** – A presente Norma Procedimental entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se a Norma Procedimental CRPM N° 04/18.

ATA CRPM N° 12/23, Montevideu, 23/XI/2023.



**NORMA PROCEDIMENTAL  
PLANO DE AQUISIÇÕES(PA) DE UM PROJETO FOCEM**

**ANEXO I**

**NOME DO PROJETO:**  
**Nº COF:**                      **Nº ADD:**  
**ORGANISMO EXECUTOR:**  
**Nº VERSÃO:**

Plano de Aquisições (PA)											
N.º Aquisição	Descrição da aquisição	Componente / Atividade	Quantidade	Custo Unitário	Montante Total	Financiamento US\$			Modalidade de Compra	Data (estimativa)	Comentários
						FOCEM	CLE	CLNE			
1											
2											
3											
4											
5											
6											

Caso uma mesma aquisição seja requerida para mais de um componente / atividade, deverá indicar-se uma única vez a aquisição e sua descrição, e logo distribuir por componente / atividade, a quantidade, custo unitário, assim como o montante total e o financiamento.

Manter a codificação dos componentes e atividades tal como se encontram na Matriz de Marco Lógico (MML) do projeto, Plano Operativo Global (POG) e Plano Operativo Anual (POA) aprovados.



## ANEXO II

Os montantes de financiamento do PA devem encontrar-se dentro do orçamento aprovado para cada componente. A fim de manter o controle cruzado entre ambas as planificações (orçamento e PA), adiciona-se à apresentação do PA o quadro seguinte:

CONCILIAÇÃO Orçamento – Plano de Aquisições	Financiamento US\$			VALOR TOTAL
	FOCEM	CLE	CLNE	
Componente 1	Aquisições previstas no PA	-	-	-
	Outros conceitos não vinculados com aquisições	-	-	-
Componente 2	Aquisições previstas no PA	-	-	-
	Outros conceitos não vinculados com aquisições	-	-	-
Componente 3	Aquisições previstas no PA	-	-	-
	Outros conceitos não vinculados com aquisições	-	-	-
Auditoria				
Imprevistos				
<b>TOTAL</b>				